

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Torna públicas as tabelas de vencimentos e de cargos em comissão e funções comissionadas dos servidores do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 13, combinado com o inciso I do art. 363 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.416, de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar públicas as anexas tabelas de vencimentos e de cargos em comissão e funções comissionadas dos servidores do Supremo Tribunal Federal, a serem observadas nas vigências especificadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

Este texto não substitui a publicação oficial.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 370, DE 26 DE JUNHO DE 2008

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA					
			De 1º/07/2008 a 30/11/2008			A partir de 1º/12/2008		
			VENCIMENTO	GAJ (46%)	VENCIMENTOS (LEI Nº 8.852/94)	VENCIMENTO	GAJ (50%)	VENCIMENTOS (LEI Nº 8.852/94)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	15	6.567,78	3.021,18	9.588,96	6.957,41	3.478,71	10.436,12
		14	6.371,99	2.931,12	9.303,11	6.754,77	3.377,39	10.132,16
		13	6.182,05	2.843,74	9.025,79	6.558,03	3.279,02	9.837,05
		12	5.997,79	2.758,98	8.756,77	6.367,02	3.183,51	9.550,53
		11	5.819,03	2.676,75	8.495,78	6.181,57	3.090,79	9.272,36
	B	10	5.522,98	2.540,57	8.063,55	5.848,22	2.924,11	8.772,33
		9	5.358,32	2.464,83	7.823,15	5.677,88	2.838,94	8.516,82
		8	5.198,59	2.391,35	7.589,94	5.512,51	2.756,26	8.268,77
		7	5.043,63	2.320,07	7.363,70	5.351,95	2.675,98	8.027,93
		6	4.893,31	2.250,92	7.144,23	5.196,07	2.598,04	7.794,11
	A	5	4.644,38	2.136,41	6.780,79	4.915,86	2.457,93	7.373,79
		4	4.505,92	2.072,72	6.578,64	4.772,68	2.386,34	7.159,02
		3	4.371,59	2.010,93	6.382,52	4.633,67	2.316,84	6.950,51
		2	4.241,27	1.950,98	6.192,25	4.498,71	2.249,36	6.748,07
		1	4.114,86	1.892,84	6.007,70	4.367,68	2.183,84	6.551,52
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	15	3.992,22	1.836,42	5.828,64	4.240,47	2.120,24	6.360,71
		14	3.873,24	1.781,69	5.654,93	4.116,96	2.058,48	6.175,44
		13	3.757,83	1.728,60	5.486,43	3.997,05	1.998,53	5.995,58
		12	3.645,86	1.677,10	5.322,96	3.880,63	1.940,32	5.820,95
		11	3.537,24	1.627,13	5.164,37	3.767,60	1.883,80	5.651,40
	B	10	3.357,11	1.544,27	4.901,38	3.564,43	1.782,22	5.346,65
		9	3.257,06	1.498,25	4.755,31	3.460,61	1.730,31	5.190,92
		8	3.160,00	1.453,60	4.613,60	3.359,82	1.679,91	5.039,73
		7	3.065,84	1.410,29	4.476,13	3.261,96	1.630,98	4.892,94
		6	2.974,50	1.368,27	4.342,77	3.166,95	1.583,48	4.750,43
	A	5	2.823,05	1.298,60	4.121,65	2.996,17	1.498,09	4.494,26
		4	2.738,91	1.259,90	3.998,81	2.908,90	1.454,45	4.363,35
		3	2.657,29	1.222,35	3.879,64	2.824,17	1.412,09	4.236,26
		2	2.578,10	1.185,93	3.764,03	2.741,92	1.370,96	4.112,88
		1	2.501,28	1.150,59	3.651,87	2.662,06	1.331,03	3.993,09

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 370, DE 26 DE JUNHO DE 2008

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO COMISSIONADA – INTEGRAL

VIGÊNCIA							
De 1º/07/2008 a 30/11/2008				A partir de 1º/12/2008			
FUNÇÃO COMISSIONADA		CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO COMISSIONADA		CARGO EM COMISSÃO	
FC -06	4.726,70	CJ-04	10.907,64	FC -06	4.726,70	CJ-04	11.686,76
FC-05	3.434,43	CJ-03	9.662,35	FC-05	3.434,43	CJ-03	10.352,52
FC-04	2.984,45	CJ-02	8.499,62	FC-04	2.984,45	CJ-02	9.106,74
FC-03	2.121,65	CJ-01	7.416,14	FC-03	2.121,65	CJ-01	7.945,86
FC-02	1.823,15			FC-02	1.823,15		
FC-01	1.567,95			FC-01	1.567,95		

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO

VIGÊNCIA							
De 1º/07/2008 a 30/11/2008				A partir de 1º/12/2008			
FUNÇÃO COMISSIONADA		CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO COMISSIONADA		CARGO EM COMISSÃO	
FC -06	2.816,29	CJ-04	6.508,26	FC -06	3.072,36	CJ-04	7.596,36
FC-05	2.090,56	CJ-03	5.776,97	FC-05	2.232,38	CJ-03	6.729,14
FC-04	1.802,65	CJ-02	5.088,83	FC-04	1.939,89	CJ-02	5.919,38
FC-03	1.300,24	CJ-01	4.441,68	FC-03	1.379,07	CJ-01	5.164,81
FC-02	1.103,23			FC-02	1.185,05		
FC-01	934,8			FC-01	1.019,17		